

**PARECER Nº 2848/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 327/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vavá do Transporte, visa restringir, no âmbito do Município de São Paulo, a comercialização de alarme sonoro e iluminação intermitente para os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, indicado nos artigos 29, incisos VII e VIII, 189 e 190, todos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 2.007 (Código de Trânsito Brasileiro).

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo “para adequá-la à melhor técnica de elaboração legislativa”.

A egrégia Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia apresentou substitutivo em que especifica o produto acessório que terá sua comercialização restringida – dispositivos utilizados por veículos automotores em serviços de emergência, urgência ou de utilidade pública – e estabelece as condições para comercialização desses equipamentos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/12/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Paulo Fiorilo – PT – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Marta Costa – PSD

Ricardo Nunes – PMDB